

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.607, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO IULCLG - IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁSOSOS/COTA PARTE ESTADO E DO TESOURO ESTADUAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, no valor de Cr\$ 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) procedentes das seguintes fontes:

- IULCLG - Cota Parte Estado, no valor de Cr\$ Cr\$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros),
- Tesouro Estadual, no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros).

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obras previstas no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O crédito aberto através do artigo 1º, será



LIVRO DE LEIS

092

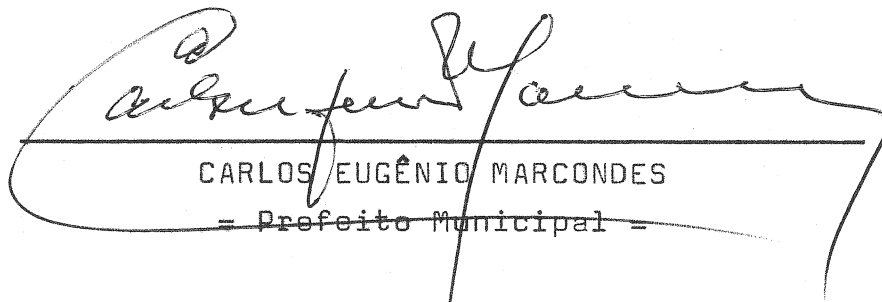
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.607/85)

coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: galerias de águas pluviais nos Bairros de Santo Antonio e Cidade Industrial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.606, de 28 de novembro de 1985.

P.M. de Lorena, 03 de dezembro de 1985.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 03 de dezembro de 1985.



REGINA CELI DE OLIVEIRA VAIANO
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =
Ad-Hoc